



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CIDADANIA E HABITAÇÃO  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS  
CONSTRUINDO SONHOS

## TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINEIROS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

### 1 – OBJETO

Solicitação de abertura de processo de Dispensa de contratação da empresa SENAC para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, para atuarem como orientadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania – Instrutor de corte e costura calçadista.

1.1. O referido curso será realizado em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de São Vicente do Sul, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos CRAS, durante o exercício de 2024.

1.2. Tabela das oficinas com quantidade, prazos e carga horária:

Item	Descrição do Serviço	Qt.	Unid.	Prazo execução	Grupo/Idade
1	Instrutor de corte e costura calçadista	60	Horas	8 dias– Início logo após a homologação	Adultos acima de 18 anos

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

2.2. A SMDSCH vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos Vicentenses e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS), aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.

2.3. A proposta aqui apresentada visa contratar o SENAC para realizar o curso de corte e costura calçadista para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SCFV, que atuarão junto aos Centros de Referência de Assistência Social/ CRAS e as estruturas de atendimento e gestão da SMDS, conforme Norma de Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

2.4. A ilegitimidade da empresa e devido ao Dispensa de Licitação: os serviços do SENAC não necessitam de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos. A licitação é dispensável na "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária



apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos" (Conforme o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

- Tecnologia própria de ensino com a garantia da marca SENAC;
- Docentes devidamente preparados, com plena atuação e atualização sobre as principais tendências do mercado de trabalho;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino, adequadas às características do curso;
- Avaliações durante o treinamento, visando medir o grau de aprendizagem e de satisfação dos alunos.
- Certificação nacionalmente reconhecida; • Certificação ISO 9001:2008

### 3 – OBJETIVO

**3.1.** Selecionar um oficineiro que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada.

**3.2.** As oficinas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 4 - METODOLOGIA:

**4.1.** As oficinas fazem parte do planejamento enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**4.1.1.** O SCFV proporciona que a composição dos grupos seja de diferentes faixas etárias, e inclusive, de acordo com os ciclos de vida.

**4.2.** As atividades serão desenvolvidas semanalmente e/ou quinzenalmente, permitindo alternar o desenvolvimento dos grupos com o pessoal técnico de referência dos serviços e educadores sociais.

**4.2.1.** Ocorrerão em dias da semana, turnos e locais diferenciados, conforme prévio planejamento.

### 5 - DESCRIÇÃO DA OFICINA:

**5.1.** O Oficineiro deverá trabalhar desenvolvimento das técnicas a serem trabalhadas no curso de corte e costura calçadista.

**5.2.** Também trabalhara a organização dos grupos e suas apresentações e horários

**5.3.** O Oficineiro irá trabalhar no CRAS ou nas localidades combinadas.

**5.4.** A oficina será oportunizada para adultos acima de 18 anos

**5.5.** Período de execução logo após a homologação.

**5.6.** Período de Realização/Cronograma início dia:

Data	Horário	Carga Horária	Local do curso
11/03/2024	8h às 12 - 13:30 às 17:30	8 horas	Empresa Calçados São Vicente Rua: General João Antônio N°812
12/03/2024	8h às 12 - 13:30 às 17:30	8 horas	Empresa Calçados São Vicente Rua: General João Antônio N°812



13/03/2024	8h às 12 - 13:30 às 17:30	8 horas	Empresa Calçados São Vicente Rua: General João Antônio N°812
14/03/2024	8h às 12 - 13:30 às 17:30	8 horas	Empresa Calçados São Vicente Rua: General João Antônio N°812
15/03/2024	8h às 12 - 13:30 às 17:30	8 horas	Empresa Calçados São Vicente Rua: General João Antônio N°812
18/03/2024	8h às 12 - 13:30 às 17:30	8 horas	Empresa Calçados São Vicente Rua: General João Antônio N°812
19/03/2024	8h às 12 - 13:30 às 17:30	8 horas	Empresa Calçados São Vicente Rua: General João Antônio N°812
20/03/2024	8h às 12	4 horas	Empresa Calçados São Vicente Rua: General João Antônio N°812

#### 6 – DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA:

6.1. A entrega provisória da empresa contratada se dará ao final do curso, mediante a apresentação das listas de presença dos participantes.

6.2. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do edital.

6.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias, imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

#### 7 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do contrato oriundo deste processo de contratação será de 6(seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

#### 8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da empresa contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

#### 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes deste processo de contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: SECRETARIA MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CRAS - Sonhando Juntos - Recurso Livre - 2169

Despesa: 550 - 3390.39.48.00.00.00 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CIDADANIA E HABITAÇÃO  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS  
CONSTRUINDO SONHOS

550 - 3390.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

#### **10.- DA FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e fiscalização será efetuado por técnicos de referência dos CRAS, em conjunto com a diretoria da Proteção Social Básica, que é o responsável pelo reordenamento deste serviço no município.

#### **11 – DO PREÇO:**

**11.1.** A empresa contratada receberá como contrapartida financeira o valor constante em sua proposta referência estabelecido no contrato.

**11.2.** Os custos com deslocamento e alimentação são de responsabilidade da empresa contratada.

**11.3.** O oficineiro receberá conforme o número de horas trabalhadas.

**11.4.** Esse curso tem um custo total de R\$11.000,00 (onze mil reais) sendo que cada hora do curso tem um custo de R\$183.33 (cento e oitenta e três reais com trinta e três centavos) a hora.

#### **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, comprovando atuação e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área relativa à oficina proposta, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o período de atuação na área proposta.

**12.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**12.4.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

São Vicente do Sul, 05 de março de 2024

---

**ROSMARI MOSSI BISSACO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.**

---

**ELVIA MORAES ROSA RODRIGUES**  
**Coordenadora Políticas de Proteção Social**